

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em decorrência de derrubada de veto presidencial, foi republicada, em 22 de dezembro de 2023, a Lei n. 14.687, de 20 de setembro de 2023, incluindo, dentre outras disposições, o parágrafo único do art. 11 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para determinar que as vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei; e

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo TRT/e-PAD/775/2024,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que, com fundamento na Lei n. 14.687, de 20 de setembro de 2023, determinou o restabelecimento, a partir de 22 de dezembro de 2023, do pagamento da vantagem quintos para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Tribunal que tiveram a parcela incorporada após 8/4/1998 reduzida, absorvida ou compensada em decorrência do posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115-CE e pelo Tribunal de Contas da União.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

RESOLUÇÃO GP N. 321, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 321, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a substituição da Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), nos termos do § 1º do art. 23 da Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação e Secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 254, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I - 1 (um) desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;

II - o diretor de Administração; e

III - 1 (um) representante da:

- a) Diretoria-Geral (DG);
- b) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
- c) Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF);
- d) Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria (SECVCR);
- e) Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);
- f) Secretaria da Escola Judicial (SEJ);
- g) Secretaria de Inteligência e PolíCIA Institucional (SINPI);
- h) Secretaria de Engenharia (SENG);
- i) Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED);
- j) Divisão de Governança e Conformidade das Contratações (DIGCC);e
- k) Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI).

Parágrafo único. O CPLS será coordenado pelo desembargador indicado pela Presidência do Tribunal e terá como vice-coordenador o representante da DIGCC. (NR)

Art. 20.

I - incisos I e III do caput do art. 2º;

..... (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) referenciados nos incisos I e III do art. 2º da Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os integrantes do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) referenciados nos incisos I e III do art. 2º da Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, a saber: